
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001, DE 08 DE
JANEIRO DE 2025.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA.

PARTÍCIPES:

PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.283.040/0001-49, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal **Senhor DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Getúlio Vargas S/Nº - Centro, portador do **RG. Nº 21139962 - SPP/AM e CPF Nº 740.397.682-72**, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 14.133/2021, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.864/0001-00 com sede na Rua Coronel Domingos Dutra, nº 016, Barreirinha/AM, neste ato representado pelo **Sr. RODRIGO PIMENTEL ROCHA**, portador do **RG nº 2499818-3**, inscrito no **CPF sob o nº 011.670.402-01**, conforme Decreto Municipal de Nomeação nº 020/2025, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, doravante denominado de **TERMO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Municipal nº 339, de 27 de março de 2024, e no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024, e com as disposições contidas no Plano de Trabalho nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Barreirinha e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, denominada Comissão Municipal de Contratação-CMC, através de seus Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, e da Controladoria Interna do Município de Barreirinha-CIMB, para deflagrar e julgar os Processos Administrativos do cooperado.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar cotações e mata de apuração de preços, parecer contábil ou financeiro, Termo de Referência e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas Modalidades utilizadas seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico (da assessoria jurídica do cooperado) e parecer do controle interno do cooperante, a Comissão Municipal de Contratação encaminhará à autoridade competente do SAAE, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do diretor do SAAE, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente do SAAE, a Comissão Municipal de Contratação do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre o SAAE e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I- Compete ao Município de Barreirinha-AM:

- a) Disponibilizar a Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM para praticar os atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Autorizar a publicação dos atos práticos pela Comissão Municipal de Contratação-CMC a favor do cooperado no Diário Oficial dos Municípios-DOM;
- e) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo;

II- Compete ao SAAE:

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente do SAAE;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de Cooperação Técnica do Município de Barreirinha/AM, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de Cooperação Técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do SAAE e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 107 e 184, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Barreirinha/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de Cooperação Técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá Obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pela Comissão Municipal de Contratação-CMC do município, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Barreirinha/AM, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos, ficando revogado desde já o Termo de Cooperação Técnica no publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 23/04/2024 - Nº 3594.

Barreirinha/Am, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha

Darlan Taveira Peres – Prefeito Municipal

COOPERANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rodrigo Pimentel Rocha – Diretor

COOPERADO

Fiscais:

Cooperante:

Nome/CPF

Cooperado:

Nome/CPF

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

Publicado por:
MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Código Identificador: LNC1ZCBQD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/01/2025 - Nº 3783. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>